



ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 81 /2023

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS**, ocupante de cargo público, mat. nº 25.258, CPF nº 026.583.477-58, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº 944/2023, Contrato nº 24/2023, relativo a Locação de Imóvel situado à Rodovia BR 493, Quadra 03, Lote 04 e 05, Bairro Santo Antônio - Manilha/Itaboraí - RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e **DESTITUIR** o servidor **LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO**, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº 083.997.467-11, da função de fiscal substituto.

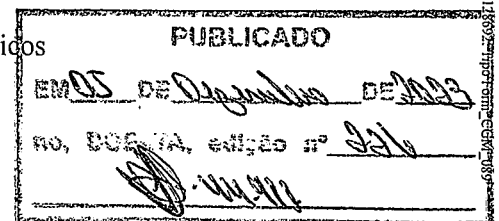
Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

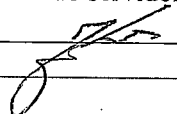
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de dezembro de 2023.


Diogo Sperling Dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula PMI nº 44.736



Ciência do servidor designado como fiscal titular

, mat. 25248



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: dc6c2f83-92a6-11ee-a86a-e69d40257834
Código CRC: 4290128692



Nome	Função	Matrícula	CPF
Alyne Saldanha Antunes Felizardo	Presidente	25.230	xxxxxx.137-80
Evelyn da Costa Fonseca Mattos	Membro	45.074	xxxxxx.337-71
Marcio Vinicius Rocha Saldanha	Membro	48.155	xxxxxx.127-09
Josimar Barbosa dos Santos	Membro	26.462	xxxxxx.017-60
Laredo Alves Azevedo	Membro	44.849	xxxxxx.857-80
Mariana Bandeira Motta Cardozo	Membro	45.113	xxxxxx.397-81
Vanessa Rodrigues Coutinho	Membro	25231	xxxxxx.877-50
Juliana Almeida e Silva	Membro	25211	xxxxxx.397-32
Renan Barbosa Simões	Membro	48.157	xxxxxx.807-03
Jonathas Alves Sodré	Membro	47.573	xxxxxx.867-81
Bruno Gonçalves de Andrade	Membro	49.782	xxxxxx.737-48
Paula Franciane Belmon de Almeida	Membro	47.357	xxxxxx.717-09
David Barros Corrêa	Membro	47.435	xxxxxx.377-75
Fábio Monteiro da Cruz	Membro	47.531	xxxxxx.787-09

Art. 3º - Esta Portaria Retifica a Portaria n.º 1149/2023 e tem vigência a partir do dia 01/11/2023. Itaboraí, 05 de dezembro de 2023.
Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSERP n.º 31/2023

Ato de destituição / designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N.º 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. n.º 25.258, CPF n.º xxxxxx.477-58, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n.º 944/2023, Contrato n.º 24/2023, relativo a Locação de Imóvel situado à Rodovia BR 493, Quadra 03, Lote 04 e 05, Bairro Santo Antônio - Manilha/Itaboraí - RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO, ocupante de cargo público, mat. n.º 45.285, CPF n.º xxxxxx.467-11, da função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N.º 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N.º 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI n.º 44.736

Termo de Rescisão Contratual:

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Venho pelo presente termo, informar a Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado de N.º 247/2022, a partir de 01 de De-

zembro de 2023, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Alex Sandro Alves da Silva, CPFº xxxxxx.937-88, Carteira de Identidade n.º xxxxx.216-9. Tendo sido contratado (a) em 10 de agosto de 2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 30 de Novembro de 2023. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde.

AVISOS

Notificação:

Notificação atraso de entrega do objeto - n.º 004/2023.

Ilustríssimo Senhor: Sr. Gustavo Maioli Tostes. Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 0058/2023.

FORNECEDOR: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF N.º 27.844.493/0001-00

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, os termos da Ata de Registro de Preços-SRP n.º 059/2023, e oriunda do Processo Licitatório n.º 4075/2023 - Pregão Eletrônico n.º 058/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaboraí, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; CONSIDERANDO, a cláusula sétima do contrato 053/2023, o qual na alínea "a" estabelece o prazo de 30 (TRINTA) dias para entrega do objeto;

CONSIDERANDO, a cláusula décima segunda, seus parágrafos e alíneas do contrato n.º 053/2023 que estabelece as sanções administrativas ao licitante por descumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO e no e-mail enviado em 02 de outubro de 2023, acostadas aos autos e seu descumprimento já está provocando graves transtornos aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Itaboraí, uma vez que os medicamentos solicitados ainda não foram entregues; CONSIDERANDO, que o descumprimento,

total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na no CONTRATO n.º 053/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

ANTE O EXPOSTO, havendo fundado receio de prejuízo, para a Administração Pública, RESOLVE NOTIFICAR a empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF N.º 27.844.493/0001-00, situada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, n.º 1900, 116, Boa Vista, Miracema, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. Gustavo Maioli Tostes, Representante Legal Perante ao Contrato, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaboraí, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n.º 059/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Itaboraí e Notifique-se a Contratada pelos correios com aviso de recebimento.

Itaboraí, 05 de dezembro de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 51.787

Termo de Retificação:

Termo de retificação. ASSUNTO: TERMO DE RETIFICAÇÃO à prorrogação do prazo da vigência dos imóveis locados pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

Em decorrência de falha material, o presente documento, o TERMO ADITIVO à prorrogação do prazo de vigência, acostado nos autos dos processos administrativos n.º 7178/2008, 541/2012, 2220/2010, 5717/2013, 2067/2018,